



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 23.465/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas:** **Das 09:00h do dia 25/10/2024 às 08:59h do dia 30/10/2024**

**Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Treinamento dos Funcionários Públicos Municipais – Corpo de Funcionários da Enfermagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

José Carlos S. Ribeiro  
Departamento de Compras

Indaiatuba, 24 de outubro de 2024

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico:** [jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br)

**Telefone:** (19) 3834-9083



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

2012

ANO

2024

DATA

12/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 310.0000 01 - TESOURO

527 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS                                                                            |
|------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UNIDADE | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL<br>CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL |

GESTOR(ES)

JOSE FERNANDO LOPES PLACA

FISCAL(IS)

TATIANE RAMOS FRANCO DOS SANTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CORPO DE FUNCIONÁRIOS DA ENFERMAGEM

VERBA DESTINADA SOB Nº 110

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

A PRESENTE DESPESA NÃO ESTÁ VINCULADA A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Central de Ambulâncias - Rua: Carlos Alberto Garcia, 28 - Jd. Morada do Sol - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
PROTOCOLADO  
Nº: 23465/2024  
EMOLIMENTOS R\$:  
DATA: 17/10/2024  
RUBRICA:

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 527.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa  
CPF: 348.020.738-36  
CRO-SP 94.747  
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Cristiane Dora Bossolan  
Secretaria Municipal de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA



0150020242012





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Introdução**

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de treinamento para a capacitação e nivelamento dos profissionais do SAME, Serviço de Atendimento Municipal de Emergência da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

### **2. Justificativa**

A contratação de serviços de treinamento para nivelamento dos profissionais do SAME, se justifica pela necessidade de aprimorar as competências técnicas e comportamentais de nossa equipe. Com as constantes mudanças e avanços nos protocolos e diretrizes, é imperativo que os servidores estejam atualizados e preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros.

O treinamento tem por objetivo proporcionar um alinhamento das habilidades e conhecimentos, garantindo que todos os profissionais operem com a mesma eficiência e qualidade. Isso não apenas melhora a performance individual, mas também a coesão e a produtividade da equipe como um todo.

### **3. Objeto**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de treinamento especializado para a capacitação e nivelamento dos profissionais do SAME. O treinamento deverá abranger um conjunto de aulas teóricas e práticas em Restrição de Movimentos da Coluna (RMC), focados no desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais necessárias para a execução eficiente das atividades da equipe.

3.1 O serviço contratado deverá incluir a elaboração de material didático contendo os principais critérios de avaliação das condutas de Restrição de Movimentos da Coluna (RMC) com citações de evidências científicas, a realização de aulas teóricas e atividades práticas, bem como a avaliação do progresso dos participantes através de simulados, deverá ainda haver uma diferenciação entre os níveis profissionais na aplicação das aulas respeitando as recomendações internacionais de Restrição de Movimentos da Coluna (RMC), esta deverá ainda ser dividida em níveis técnicos e superior. O objetivo é garantir que todos os colaboradores adquiram conhecimentos atualizados e alinhados às melhores práticas do setor, promovendo uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados e na satisfação dos servidores.

O treinamento deverá ser customizado de acordo com as necessidades específicas, considerando as diversas áreas de atuação e níveis de experiência dos profissionais. A empresa contratada será responsável por fornecer instrutores qualificados, com comprovada experiência na área e com certificações reconhecidas e autenticadas de capacidade técnica em Restrição de Movimentos da Coluna (RMC), e por realizar o treinamento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a plena absorção dos conteúdos pelos participantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **4. Metodologia de Trabalho**

A metodologia de trabalho a ser adotada para a execução dos serviços de treinamento será baseada em uma abordagem prática e teórica, dividida nos seguintes conteúdos:

### **1. Planejamento e Customização:**

- Análise inicial das necessidades da organização e dos profissionais a serem capacitados.
- Desenvolvimento de um plano de treinamento personalizado, alinhado aos objetivos estratégicos da organização.

### **2. Desenvolvimento de Material:**

- Criação de materiais didáticos abrangentes e específicos para o treinamento.
- Preparação de recursos audiovisuais, casos práticos e exercícios para reforço do aprendizado.

### **3. Execução do Treinamento:**

- Realização de sessões de treinamento presenciais, utilizando métodos de ensino diversificados, como aulas expositivas, estudos de caso e simulações práticas.
- Foco na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, promovendo a interação e o engajamento dos participantes, incluindo obrigatoriamente aulas práticas de:
  - Manuseio de Maca a Vácuo.
  - Uso da Prancha Scoop
  - Uso de Prancha curta.
  - Restrição de Movimentos da Coluna de vítima de trauma que deambulou na cena, baseado em evidência científica.
  - Critérios de Restrição de Movimentos da Coluna (RMC), NEXUS, CCR e MARSHAL.
  - Uso de Colares tipo LUBO, X-COLLAR e STIFNECK.
  - Restrição de Movimentos da Coluna (RMC) em Prancha longa (90º, 180º e levantamento em ponte, conforme literaturas, incluindo citação da fonte utilizada.
  - Uso de Transfers para transição de Macas.
  - Técnica de Restrição de Movimentos da Coluna (RMC) na Auto extração assistida.

### **4. Avaliação Contínua:**

- Aplicação de testes e avaliações práticas ao longo do treinamento para monitorar o progresso dos participantes.
- Feedback contínuo e individualizado para garantir a assimilação dos conteúdos e a correção de eventuais lacunas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5. Relatórios e Documentação:**

- Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do treinamento e o desempenho dos participantes, se solicitado pela contratante.
- Registro detalhado de todas as atividades realizadas e dos resultados obtidos.

## **6. Acompanhamento Pós-Treinamento:**

- Disponibilização de suporte e recursos adicionais após a conclusão do treinamento para garantir a aplicação efetiva dos conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho.
- Realização de sessões de acompanhamento para avaliar a transferência do aprendizado para as atividades diárias se solicitado pelo contratante.

## **5. Pré-Requisitos**

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, sendo eliminatórias aquelas que não atenderem a todas as obrigações estabelecidas no certame:

### **1. Qualificação Técnica da Empresa:**

- A empresa proponente deve comprovar experiência mínima de 1(Hum) ano na realização de treinamentos corporativos, onde possa ser comprovado foco em capacitação e nivelamento de profissionais em Restrição de Movimentos da Coluna (RMC).
- Apresentação de portfólio contendo pelo menos 3 (três) projetos similares realizados no último ano, incluindo detalhes sobre o conteúdo, metodologia utilizada e resultados alcançados.

### **2. Capacidade Técnica da Equipe:**

- Os instrutores indicados devem possuir formação acadêmica compatível com as áreas de treinamento propostas (Restrição de Movimentos da Coluna), além de experiência comprovada e autenticadas de no mínimo 1 ano em atividades de capacitação profissional.
- Apresentação de currículos detalhados dos instrutores, destacando qualificações, certificações e experiências relevantes que comprovem sua proficiência em Restrição de Movimentos da Coluna (RMC).

### **1. Referências e Reputação:**

- Fornecimento de pelo menos 02 (duas) cartas de referência de clientes anteriores, atestando a qualidade e a eficácia dos treinamentos realizados pela empresa proponente.
- Avaliação da reputação da empresa no mercado, considerando feedback de clientes e histórico de projetos, por documento datado e assinado pelo responsável legal da instituição atendida.

### **2. Capacidade Logística:**

- Comprovação de infraestrutura adequada para a realização dos treinamentos, de forma presencial, incluindo recursos tecnológicos e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

materiais de apoio, não podendo em hipótese alguma fazer uso de prédios públicos da instituição contratante.

### **3. Proposta Financeira:**

- A proposta financeira deve estar detalhada e ser compatível com o orçamento previsto no edital, incluindo todos os custos envolvidos na execução do treinamento.
- Serão desclassificadas propostas que apresentarem valores excessivamente baixos ou altos, em comparação com a média do mercado, sem justificativa plausível.

Propostas que não atendam integralmente aos critérios acima serão automaticamente desclassificadas. Somente serão consideradas para avaliação final as propostas que comprovarem a conformidade com todas as exigências do certame, garantindo assim a contratação de um serviço de alta qualidade e adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

## **9. Condições de Pagamento**

### **Condições para Liberação dos Pagamentos:**

- O pagamento será liberado mediante a apresentação de:
  - Relatório de progresso, detalhando as atividades realizadas.
  - Documentação comprobatória da execução das etapas correspondentes.
  - Avaliação e aprovação formal dos entregáveis pela equipe responsável da organização.

## **10. Penalidades**

As penalidades para o não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência serão aplicadas conforme os critérios abaixo, visando garantir a qualidade e a pontualidade na execução dos serviços de treinamento:

### **1. Atraso na Entrega dos Serviços:**

- Em caso de atraso na execução de qualquer etapa do treinamento, será aplicada uma multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
- Se o atraso superar 30 dias, a organização poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem prejuízo das penalidades acumuladas até então.

### **2. Não Conformidade dos Serviços:**

- Caso os serviços prestados não atendam às especificações e qualidade exigidas no contrato, a empresa contratada será notificada para corrigir as não conformidades no prazo máximo de 10 dias.
- Persistindo as não conformidades após o prazo estipulado, será aplicada uma multa de 5% do valor da etapa correspondente do contrato, e a organização poderá rescindir o contrato unilateralmente.

### **3. Descumprimento de Requisitos Técnicos:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- A não apresentação de documentos comprobatórios de qualificação técnica dos instrutores, ou a substituição destes por profissionais não qualificados, resultará em eliminação do certame.
- 4. **Interrupção Injustificada dos Serviços:**
  - A interrupção dos serviços de treinamento sem justificativa válida resultará em multa de 10% do valor total do contrato, além da rescisão imediata do empenho.
- 5. **Penalidades Contratuais:**
  - As penalidades descritas acima não excluem a possibilidade de outras medidas previstas no empenho, como a retenção de pagamentos, exigência de indenização por perdas e danos, e a inscrição da empresa contratada nos cadastros de inadimplentes, conforme a legislação vigente

## **11. Disposições Gerais**

As disposições gerais deste Termo de Referência têm como objetivo garantir a clareza e a transparência na execução dos serviços de treinamento, bem como definir as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas. As seguintes condições são aplicáveis:

1. **Confidencialidade:**
  - Todas as informações e documentos compartilhados durante a execução dos serviços são considerados confidenciais e não poderão ser divulgados ou utilizados para outros fins sem a autorização prévia e por escrito das organizações.
2. **Responsabilidades das Partes:**
  - A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo a garantia da qualidade e a observância dos prazos estabelecidos.
  - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba se compromete a fornecer todas as informações, recursos e suporte necessários para a execução eficiente dos serviços de treinamento.
3. **Alterações no Empenho:**
  - Qualquer alteração no escopo, prazo ou condições do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo, assinado por ambas as partes.
4. **Fiscalização e Acompanhamento:**
  - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar relatórios de progresso, participar de reuniões de acompanhamento e realizar auditorias, se necessário.
5. **Foro Competente:**
  - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste empenho, fica eleito o foro da comarca onde está situada a sede da organização, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6. **Rescisão Contratual:**
  - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Em caso de rescisão sem justa causa por parte da organização, a empresa contratada terá direito ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **7. Disposições Finais:**

- Este Termo de Referência é parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros documentos que tratem do mesmo objeto.
- A omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**José Fernando Lopes Praça**

Diretor SAEC/SAME

José Fernando Lopes Praça  
**DIRETOR**  
SAME/SAEC